



Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

N.º

=LEI Nº 855 DE 28 DE JULHO DE 1967 =

DR. GUMERCINDO ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS= FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI.

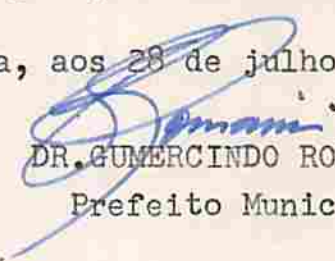
Artigo 1º)- Fica a Prefeitura Municipal autori-
zada a despende no corrente exercício a importância de NCr\$50 000,00
(cincoenta cruzeiros novos) para a construção do prédio da Faculdade=
de Filosofia, Ciências e Letras de Adamantina, entidade autárquica =
criada pela Lei nº 853, de 29 de junho de 1967.

Artigo 2º)- Para atender as despesas previstas
no artigo 1º fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial
de NCr\$ 50 000,00 (cincoenta cruzeiros novos).

Artigo 3º)- O valor do presente crédito será =
coberto com a verba 4112-92, do orçamento vigente, que fica anulada par-
cialmente em NCr\$ 50 000,00 (cincoenta cruzeiros novos).

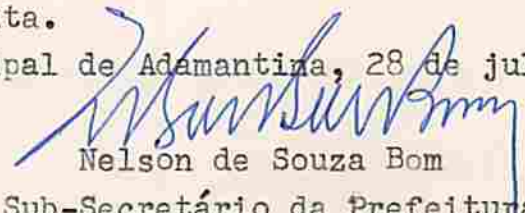
Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data=
de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 28 de julho de 1967.


DR. GUMERCINDO ROMANINI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, 28 de julho de 1967


Nelson de Souza Bom
Sub-Secretário da Prefeitura